EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: SRP 986921-45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETOR DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E DETRITOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
DATA E HORA DO PREGÃO: 19/11/2026 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
SESSÃO PÚBLICA: www.compras.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande – SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 19 de novembro de 2026, às 09h03min (horário oficial de Brasília-DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), UASG nº 986921, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETOR DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E DETRITOS,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023, nº 7843/2023, nº 6238/2017, nº 6434/2018 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
ATENÇÃO QUANTO A POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO ITEM 15.1., SOB PENA DE SOFRER A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONFORME PREVISTO NOS ITENS 15.2 A 15.15.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETOR DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E DETRITOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.1. A cota principal e reservada será licitada pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

1.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

1.3.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE DOS RECURSOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00	

3.2. O valor estimado da contratação é o conforme o Termo de Referência (Anexo I).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A licitação não terá itens para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.7.12. Sociedades Cooperativas.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4**. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2. e 4.7.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens **4.7.2. e 4.7.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item **4.7.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1. e 9.10.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. A licitante deverá apresentar Declaração de Inexistência de Parentesco e Vínculo Impeditivo, firmada por seu representante legal em papel timbrado, atestando, sob as penas da lei, que:

- **a)** Não possui em seu quadro de proprietários, sócios ou empregados, servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante, bem como responsáveis pela condução desta licitação;
- **b)** Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (e até o segundo grau por afinidade), de ocupantes de cargos de direção ou de servidores do órgão ou entidade contratante que atuem na licitação ou na fiscalização do contrato.

5.9. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.12. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

5.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.21. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.22. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto;

6.1.3. Declarar a marca em campo próprio do sistema ao cadastrar a proposta

6.2. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. Empresas brasileiras;

7.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes no Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF
b) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
c) Tribunal de Contas da União;
d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União ()

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

8.4.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **5.6.** deste edital.

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

8.5.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vício insanável;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

8.6.6. Caso o Termo de Referência conste a obrigatoriedade de declarar marca, o licitante apenas o fizer no momento do envio da proposta.

8.6.6.1. Ao encaminhar a proposta com o valor negociado e aceito, não mantenha a mesma marca cadastrada inicialmente no sistema

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.4.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

9.7. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Caso o Termo de Referência exija que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.10.1.**

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.17. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico : sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: http://www.praiagrande.sp.gov.br e Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A atualização periódica dos preços registrados será através de índices oficiais.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

11.9.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. A Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.2.1. referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

15.4.2. As peculiaridades do caso concreto

15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5.1. Para as infrações previstas nos itens **15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3.**, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

15.5.2. Para as infrações previstas nos itens **15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8.,** a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de su a intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8.,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: http://www.praiagrande.sp.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

16.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

16.23. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: http://www.praiagrande.sp.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.24. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
17.1.1.1. 1º Apêndice do Anexo I - Condições Gerais
17.1.1.2. 2º Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
17.1.3. ANEXO II – Planilha Proposta
17.1.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
17.1.5. ANEXO IV – Cadastro Reserva

Praia Grande, 04 de novembro de 2026.

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para Aquisição de Coletor de resíduos orgânicos e detritos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos da tabela inserida no **"1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais"**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, XIII, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Decorrido o prazo de um ano da vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do IPCA-E ou por índice que venha a substitui-lo observada as diretrizes do art. 182 da Lei 14.133/2021.

1.4.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação do quantitativo originalmente registrado ficará a critério exclusivo da Administração Municipal, não constituindo obrigação automática de sua repetição.

1.5 O fornecimento do objeto é enquadrado como não continuado.

1.6 O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Serviços Urbanos (SESURB), no âmbito de suas competências legais, é responsável pela execução e manutenção dos serviços de limpeza pública, conservação de áreas verdes, manutenção da infraestrutura urbana, limpeza e desobstrução dos sistemas de drenagem, remoção de materiais inservíveis, pintura de guias, manutenção da iluminação pública, dentre outras atividades essenciais à adequada zeladoria municipal.

2.1.1. O Município enfrenta desafios permanentes relacionados à gestão e ao acúmulo de resíduos sólidos, à manutenção periódica de áreas verdes, à conservação da infraestrutura urbana, à limpeza de bueiros e redes de drenagem, à organização e segurança dos espaços públicos, à gestão de águas pluviais e à preservação do patrimônio municipal. Tais demandas exigem resposta contínua, integrada e eficiente das Secretarias envolvidas.

2.1.2. Para o cumprimento dessas atribuições, a aquisição de equipamentos adequados revela-se **imprescindível** para garantir a funcionalidade e a continuidade das operações, bem como para assegurar condições seguras e apropriadas de trabalho aos servidores. A SESURB possui um expressivo contingente de trabalhadores que atuam diretamente em atividades de limpeza, o que demanda equipamentos adequados para a execução.

2.2. A ausência, insuficiência ou deterioração desses equipamentos compromete a qualidade dos serviços públicos, gerando impactos negativos em três eixos centrais:

2.2.1. Segurança e Saúde ocupacional

A utilização de equipamentos inadequados ou danificados eleva os riscos de acidentes e de ocorrência de lesões por esforço repetitivo (LER/DORT). A disponibilização de equipamentos novos a

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

apropriados atende às exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) relacionadas à segurança e saúde do trabalhador, contribuindo para a integridade física dos servidores e para a mitigação de passivos trabalhistas.

2.2.2. Produtividade e Eficiência dos Serviços

A utilização de equipamentos apropriados reduz o tempo de execução das tarefas, melhora o rendimento das equipes e amplia a capacidade de atendimento às demandas de manutenção urbana.

2.2.3. Gestão Patrimonial e Economicidade

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços possibilita reposição contínua e planejada dos itens, garantindo o abastecimento regular e prevenindo interrupções nos serviços. A não reposição adequada pode gerar custos futuros mais elevados, seja pela necessidade de contratações emergenciais de terceiros, seja pelo agravamento de danos decorrentes da falta de manutenção preventiva.

2.3. A adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória é a mais compatível com os princípios da economicidade, transparência, e eficiência, assegurando ampla competitividade e atendimento aos interesses da Administração. Com isso, o órgão público pode realizar compras em maior quantidade ao longo do tempo, o que tende a gerar preços mais competitivos e condições mais favoráveis, aproveitando as economias de escala. A administração pública poderá adquirir os itens conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de comprar tudo de uma vez. Isso evita o acúmulo de estoque e permite uma gestão mais eficiente dos recursos. A modalidade de pregão, especialmente o eletrônico, estimula a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública, tanto em termos de preço quanto de qualidade.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026) conforme detalhamento a seguir no link https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Para o atendimento das necessidades operacionais desta Secretaria, propõe-se a realização de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos.

3.1.1. A escolha da solução proposta considera a totalidade do ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de aquisição, utilização, desgaste, manutenção, substituição e reposição periódica, assegurando que os produtos atendam aos padrões técnicos, de segurança e de durabilidade requeridos pela Administração Pública. A seguir, apresenta-se detalhamento técnico ampliado:

3.1.2. Sistema Registro de Preços – Modalidade Pregão Eletrônico: Para possibilidade de reconhecer que é um objeto comum, informamos que os equipamentos são encontradas facilmente no mercado. Estamos em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, e por isso sugerimos pela modalidade pregão eletrônico sempre que o objeto for considerado comum. Estes objetos comuns podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os objetos ofertados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público. E desde que a estrutura procedimental da modalidade pregão eletrônico, menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

3.1.3. Estimativa de quantitativos: No presente processo foi utilizada o sistema Registro de Preços. Embora acreditemos que tal definição transborde da competência técnica deste Diretor, pela leitur

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

do dispositivo do Decreto Municipal n° 7018/20 que nos incisos de seu artigo 3°, enumera quais as hipóteses em que o sistema de registro de preços será observado, preferencialmente. Isto porque estamos diante de objetos que pelas suas características serão adquiridos com frequência, além disso, não é possível prever de antemão a quantidade exata que será adquirida, sendo a planilha estimativa juntada na inicial com base no número de servidores que executam serviços de campo com o objeto, estratégia de equipes, tendo como base consumos anteriores, demandas existentes e previsão de novas demandas. Desse modo, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, por isso, desejamos realizar um Registro de Preços.

3.4. A especificação do item está definida de forma clara, concisa e objetiva, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR URBANO DE ACOPLAR – PORTE LEVE: Aspirador/coletor urbano com sistema de acoplamento, destinado à aspiração, coleta e direcionamento de resíduos leves provenientes da limpeza urbana, tais como folhas, grama, resíduos de poda leve, papéis, plásticos e resíduos orgânicos similares. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; sistema de sucção contínua; mangueira flexível reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo da mangueira de 180 mm; comprimento mínimo de 4.500 mm; braço articulado ou sistema ergonômico de sustentação da mangueira. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno resistente à abrasão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 13 HP; partida elétrica ou elétrica/manual; bateria 12 V. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 380 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá ser apropriada para: acoplamento em caminhões; caçambas; plataformas; carrocerias ou estruturas equivalentes.	unid.	**12**	458288	**R$ 42.073,75**	**R$ 504.885,00**

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

2	ASPIRADOR URBANO DE ACOPLAR – PORTE PESADO: Aspirador/coletor urbano com sistema de acoplamento, destinado à aspiração, coleta e direcionamento contínuo de resíduos urbanos leves e resíduos verdes provenientes de serviços de limpeza urbana pesada. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; operação contínua; mangueira reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo de 300 mm; comprimento mínimo de 5.000 mm; braço articulado de sustentação. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno em borracha reforçada; possuir sistema de descompressão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 23 HP; partida elétrica; bateria 12 V; tanque de combustível compatível com operação contínua. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 470 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá permitir: acoplamento em caminhões; caçambas; plataformas; carrocerias metálicas.	unid.	**12**	458288	**R$ 54.634,75**	**R$ 655.617,00**
3	ASPIRADOR URBANO SOBRE REBOQUE – PORTE LEVE: Aspirador/coletor urbano sobre reboque, destinado à aspiração e coleta de resíduos leves provenientes da limpeza urbana. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração contínua; rotor metálico balanceado; mangueira reforçada; diâmetro mínimo de 180 mm; comprimento mínimo de 4.500 mm. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 13 HP; partida elétrica ou elétrica/manual. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 380 mm. A estrutura deverá possuir: reboque monoeixo; rodas pneumáticas; sistema de engate; suspensão; estrutura em aço carbono tratado.	unid.	**12**	458288	**R$ 69.638,33**	**R$ 835.659,96**
4	ASPIRADOR URBANO SOBRE REBOQUE – PORTE PESADO: Aspirador/coletor urbano sobre reboque rodoviário, destinado à aspiração, coleta e direcionamento contínuo de resíduos urbanos leves e resíduos verdes provenientes da limpeza urbana pesada. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; mangueira reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo de 300 mm; comprimento mínimo de 5.000 mm; braço articulado com sistema de sustentação. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno em borracha reforçada; possuir sistema de descompressão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 23 HP; partida elétrica; bateria 12 V; tanque de combustível compatível com operação contínua. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 470 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá possuir:	unid.	**12**	458288	**R$ 83.049,40**	**R$ 996.592,80**

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

	reboque rodoviário monoeixo; rodas pneumáticas; suspensão; sistema de engate; sinalização viária; dispositivos de segurança.					
5	ASPIRADOR URBANO ELÉTRICO: Equipamento autopropelido destinado à aspiração e coleta de resíduos leves em áreas urbanas, tais como vias públicas, calçadas, praças, parques, áreas institucionais, condomínios, ciclovias e espaços públicos em geral, adequado para recolhimento de folhas, papéis, embalagens leves, latas, pequenos detritos e resíduos similares. O equipamento deverá possuir sistema de sucção a vácuo de alto rendimento, com operação elétrica por baterias recarregáveis, proporcionando baixo nível de ruído e operação ambientalmente adequada. Características mínimas: Estrutura metálica reforçada, com tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para uso externo; Sistema de deslocamento autopropelido ou motorizado assistido; Reservatório de no mínimo, 240 litros; Sistema de sucção por mangueira flexível com comprimento mínimo de 3.500 mm; Diâmetro interno da mangueira de sucção mínimo de 120 mm; Sistema de filtragem de partículas finas; Motor de sucção com potência mínima de 1,5 kW; Potência do Motor mínima de 2,7kw; Autonomia operacional mínima de 5 horas contínuas; Velocidade de deslocamento operacional mínima de 6 km/h; Capacidade de operação em rampas de até 20%; Equipado com rodas pneumáticas ou infláveis apropriadas para pavimentação urbana; Nível de ruído compatível com operação em áreas urbanas e institucionais; Sistema de acionamento e controles ergonômicos de fácil operação; Equipamento fornecido completo, pronto para operação, incluindo carregador de baterias.	unid.	**12**	298356	**R$ 241.983,33**	**R$ 2.903.799,96**
TOTAL						**R$ 5.896.554,72**

3.5. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item do portal Compras.Gov mais semelhante ao descrito neste Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo portal Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.6. Demais descrições da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.2. Indicação de marca ou modelo: As especificações contidas no presente termo de referência abrangem uma ampla quantidade de marcas aptas para o fornecimento.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: A administração não aceitará marcas/produtos que não atendam a todas as especificações exigidas em edital.

4.4. Da apresentação e análise das amostras: Não será exigida a apresentação de amostras.

4.5. Garantia: Não se aplica.

4.6. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Da contratação:

4.7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

4.7.2. A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

4.7.3. Constitui condição para a assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços:

4.7.3.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.7.3.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.7.4. O Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

4.7.5. O Prazo para assinatura do Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.7.6. No ato da assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

4.7.7. A Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.8. Da rescisão:

4.8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.2. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escanele o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega:

5.1.1. O prazo para a entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição, ofício ou autorização de fornecimento da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

5.1.2. A entrega deverá ser realizada nos endereços abaixo relacionados. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte da Secretaria Requisitante.

SECRETARIA	SETORES	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
SESURB	Divisão de Manutenção Predial	Rua Matilde de Azevedo Setúbal, nº. 1488 - Vila Caiçara - PG.
	Divisão de Limpeza Urbana Região 1	Rua José Julio Martins Baptista, nº. 25 - Vila Antártica - PG.
	Divisão de Manutenção de Drenagem e Rapa Treco	
	Divisão de Limpeza Urbana Região 2	
	Divisão de Serviços Gerais	
	Divisão de Iluminação Pública	
	Divisão de Cemitério	
	Divisão de Limpeza Urbana Região 3	R. Profª. Heleny Rosa, nº. 116 - Vila Melvi – PG.
	Almoxarifado (GARAGEM)	R. Reinaldo dos Santos, nº 357 - LE 27.108 - Jardim Glória – PG.
	Divisão de Praças e Áreas Verdes	
	Divisão de Manutenção de Frota	
	Almoxarifado (SECRETARIA)	Av. Pres. Costa e Silva, 794 – Boqueirão - PG

5.1.3. O produto, objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

5.1.4. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

5.1.5. O bem deve ser entregue juntamente com a sua respectiva nota fiscal. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e o contrato correspondente.

5.1.6. Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata ou do contrato, do pedido, requisição, ofício ou autorização de fornecimento da Unidade Requisitante qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

5.1.7. Em caso de serviço terceirizado de entrega, cabe a contratada a responsabilidade de fiscalizar se a empresa cumpre todas as exigências da legislação e do edital.

5.1.8. É de responsabilidade da contratada verificar e conferir os locais e endereços de entrega devendo arcar com quaisquer danos ocasionados.

5.1.9. Garantia mínima de 1 ano para os equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

6.1. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133/21 art. 117 caput) e (Decreto 7.929/2023 Capítulo II, Seção IV) conforme segue abaixo:

6.6.1. Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

6.6.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

6.6.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos dos contratos e inclusive daqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.7. Sanções e infrações administrativas:

6.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.4 .Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

6.7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.7.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "6.7.1.2 a 6.7.1.4.", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "6.7.1.5 a 6.7.1.8.", bem como nas alíneas "6.7.1.2. a 6.7.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2.4. Multa:

6.7.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o preço da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

6.7.2.4.2. O atraso superior a **15 (quinze)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.2.4.3. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

6.7.2.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6.7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao preço do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse preço, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

6.7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.7.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.7.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

6.7.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias** úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no preço dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado/ata de registro de preços, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

7.7. Prazo de pagamento:

7.7.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora no corpo da Nota Fiscal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal e entrega total do material, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

7.7.2. Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;

7.7.3. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

7.7.4. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese,

7.7.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo do IPCA – IBGE, calculado *pro rata die*.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, sistema **REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM.**

8.2. **Exigências de habilitação:**

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

8.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, a ser declarada em campo próprio no sistema Compras.gov.

8.2.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital]] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.7. Prova de inexistência de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo órgão estadual competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

8.2.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

8.2.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.2.10. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2.1.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.

- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2.020.

- O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

- Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A).

- No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.

- Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

- Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (LC), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

(LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

(LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- Apresentação do Índice de Solvência Geral (SG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

(SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

- As empresas deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item, quando os índices dos itens anteriores forem inferiores a 1 (um), devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3. Qualificação Técnica: Não se aplica.

8.4. Não será admitida a participação de consórcios de empresas, dada a natureza o objeto, por não se tratar de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende a diminuir a competitividade, desse modo não será adotada no presente processo.

8.5. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5 da Lei nº 12.690, de 2012.

8.6. Forma de adjudicação: Por Item.

8.7. Critério de julgamento das propostas: Menor Preço.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço apresentado no orçamento estimado pela Prefeitura importa em **R$ 5.896.554,72 (cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**

9.2. A planilha de custos foi definida de forma clara, concisa e objetiva, cujo preço global para aquisição total dos materiais foi estimado mediante a realização de pesquisa de mercado e estimado em planilha onde constam os preços unitários, médio e total de cada item que servirão de parâmetro para a realização do certame.

9.3. A metodologia empregada na pesquisa foi de consulta a fornecedores do ramo via internet, disponibilização de pesquisa de preços no site do Município, Portal Compras.Gov de contratações de outros órgãos e cadastro de fornecedores desta Prefeitura.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos conforme relacionado abaixo:

SECRETARIA	DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO
SESURB	2609	15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 4.4.90.30.00	1	1.100.000
	2614	15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 4.4.90.52.34		
		15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 4.4.90.52.48		
		15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 4.4.90.52.99		

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

1º Apêndice do Anexo I - Condições Gerais

ITEM	CATMAT	COTA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	458288	COTA PRINCIPAL	**ASPIRADOR URBANO DE ACOPLAR – PORTE LEVE:** Aspirador/coletor urbano com sistema de acoplamento, destinado à aspiração, coleta e direcionamento de resíduos leves provenientes da limpeza urbana, tais como folhas, grama, resíduos de poda leve, papéis, plásticos e resíduos orgânicos similares. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; sistema de sucção contínua; mangueira flexível reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo da mangueira de 180 mm; comprimento mínimo de 4.500 mm; braço articulado ou sistema ergonômico de sustentação da mangueira. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno resistente à abrasão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 13 HP; partida elétrica ou elétrica/manual; bateria 12 V. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 380 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá ser apropriada para: acoplamento em caminhões; caçambas; plataformas; carrocerias ou estruturas equivalentes.	UNID.	9	R$ 42.073,75	R$ 378.663,75
2	458288	COTA RESERVADA	**ASPIRADOR URBANO DE ACOPLAR – PORTE LEVE:** Aspirador/coletor urbano com sistema de acoplamento, destinado à aspiração, coleta e direcionamento de resíduos leves provenientes da limpeza urbana, tais como folhas, grama, resíduos de poda leve, papéis, plásticos e resíduos orgânicos similares. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; sistema de sucção contínua; mangueira flexível reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo da mangueira de 180 mm; comprimento mínimo de 4.500 mm; braço articulado ou sistema ergonômico de sustentação da mangueira. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno resistente à abrasão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 13 HP; partida elétrica ou elétrica/manual; bateria 12 V. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 380 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá ser apropriada para: acoplamento em caminhões; caçambas; plataformas; carrocerias ou estruturas equivalentes.	UNID.	3	R$ 42.073,75	R$ 126.221,25
3	458288	COTA PRINCIPAL	**ASPIRADOR URBANO DE ACOPLAR – PORTE PESADO:** Aspirador/coletor urbano com sistema de acoplamento, destinado à aspiração, coleta e direcionamento contínuo de resíduos urbanos leves e resíduos verdes provenientes de serviços de limpeza urbana pesada. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; operação contínua; mangueira reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo de 300 mm; comprimento mínimo de 5.000 mm; braço articulado de sustentação. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno em borracha reforçada; possuir sistema de descompressão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 23 HP; partida elétrica; bateria 12 V; tanque de combustível compatível com operação contínua. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 470 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá permitir: acoplamento em caminhões; caçambas; plataformas; carrocerias metálicas.	UNID.	9	R$ 54.634,75	R$ 491.712,75
4	458288	COTA RESERVADA	**ASPIRADOR URBANO DE ACOPLAR – PORTE PESADO:** Aspirador/coletor urbano com sistema de acoplamento, destinado à aspiração, coleta e direcionamento contínuo de resíduos urbanos leves e resíduos verdes provenientes de serviços de limpeza urbana pesada. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; operação contínua; mangueira reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo de 300 mm; comprimento mínimo de 5.000 mm; braço articulado de sustentação. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno em borracha reforçada; possuir sistema de descompressão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 23 HP; partida elétrica; bateria 12 V; tanque de combustível compatível com operação contínua. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 470 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá permitir: acoplamento em caminhões; caçambas; plataformas; carrocerias metálicas.	UNID.	3	R$ 54.634,75	R$ 163.904,25
5	458288	COTA PRINCIPAL	**ASPIRADOR URBANO SOBRE REBOQUE – PORTE LEVE:** Aspirador/coletor urbano sobre reboque, destinado à aspiração e coleta de resíduos leves provenientes da limpeza urbana. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração contínua; rotor metálico balanceado; mangueira reforçada; diâmetro mínimo de 180 mm; comprimento mínimo de 4.500 mm. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 13 HP; partida elétrica ou elétrica/manual. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 380 mm. A estrutura deverá possuir: reboque monoeixo; rodas pneumáticas; sistema de engate; suspensão; estrutura em aço carbono tratado.	UNID.	9	R$ 69.638,33	R$ 626.744,97

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a autenticidade acesse: https://externo.praiagrande.sp.gov.br e informe o código NSECV6I2 4VP6YKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

6	**458288**	COTA RESERVADA	**ASPIRADOR URBANO SOBRE REBOQUE – PORTE LEVE:** Aspirador/coletor urbano sobre reboque, destinado à aspiração e coleta de resíduos leves provenientes da limpeza urbana. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração contínua; rotor metálico balanceado; mangueira reforçada; diâmetro mínimo de 180 mm; comprimento mínimo de 4.500 mm. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 13 HP; partida elétrica ou elétrica/manual. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 380 mm. A estrutura deverá possuir: reboque monoeixo; rodas pneumáticas; sistema de engate; suspensão; estrutura em aço carbono tratado.	UNID.	**3**	R$ 69.638,33	**R$ 208.914,99**
7	**458288**	COTA PRINCIPAL	**ASPIRADOR URBANO SOBRE REBOQUE – PORTE PESADO:** Aspirador/coletor urbano sobre reboque rodoviário, destinado à aspiração, coleta e direcionamento contínuo de resíduos urbanos leves e resíduos verdes provenientes da limpeza urbana pesada. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; mangueira reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo de 300 mm; comprimento mínimo de 5.000 mm; braço articulado com sistema de sustentação. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno em borracha reforçada; possuir sistema de descompressão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 23 HP; partida elétrica; bateria 12 V; tanque de combustível compatível com operação contínua. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 470 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá possuir: reboque rodoviário monoeixo; rodas pneumáticas; suspensão; sistema de engate; sinalização viária; dispositivos de segurança.	UNID.	**9**	R$ 83.049,40	**R$ 747.444,60**
8	**458288**	COTA RESERVADA	**ASPIRADOR URBANO SOBRE REBOQUE – PORTE PESADO:** Aspirador/coletor urbano sobre reboque rodoviário, destinado à aspiração, coleta e direcionamento contínuo de resíduos urbanos leves e resíduos verdes provenientes da limpeza urbana pesada. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; mangueira reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo de 300 mm; comprimento mínimo de 5.000 mm; braço articulado com sistema de sustentação. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno em borracha reforçada; possuir sistema de descompressão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 23 HP; partida elétrica; bateria 12 V; tanque de combustível compatível com operação contínua. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 470 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá possuir: reboque rodoviário monoeixo; rodas pneumáticas; suspensão; sistema de engate; sinalização viária; dispositivos de segurança.	UNID.	**3**	R$ 83.049,40	**R$ 249.148,20**
9	**298356**	COTA PRINCIPAL	**ASPIRADOR URBANO ELÉTRICO:** Equipamento autopropelido destinado à aspiração e coleta de resíduos leves em áreas urbanas, tais como vias públicas, calçadas, praças, parques, áreas institucionais, condomínios, ciclovias e espaços públicos em geral, adequado para recolhimento de folhas, papéis, embalagens leves, latas, pequenos detritos e resíduos similares. O equipamento deverá possuir sistema de sucção a vácuo de alto rendimento, com operação elétrica por baterias recarregáveis, proporcionando baixo nível de ruído e operação ambientalmente adequada. Características mínimas: Estrutura metálica reforçada, com tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para uso externo; Sistema de deslocamento autopropelido ou motorizado assistido; Reservatório de no mínimo, 240 litros; Sistema de sucção por mangueira flexível com comprimento mínimo de 3.500 mm; Diâmetro interno da mangueira de sucção mínimo de 120 mm; Sistema de filtragem de partículas finas; Motor de sucção com potência mínima de 1,5 kW; Potência do Motor mínima de 2,7kw; Autonomia operacional mínima de 5 horas contínuas; Velocidade de deslocamento operacional mínima de 6 km/h; Capacidade de operação em rampas de até 20%; Equipado com rodas pneumáticas ou infláveis apropriadas para pavimentação urbana; Nível de ruído compatível com operação em áreas urbanas e institucionais; Sistema de acionamento e controles ergonômicos de fácil operação; Equipamento fornecido completo, pronto para operação, incluindo carregador de baterias.	UNID.	**9**	R$ 241.983,33	**R$ 2.177.849,97**
10	**298356**	COTA RESERVADA	**ASPIRADOR URBANO ELÉTRICO:** Equipamento autopropelido destinado à aspiração e coleta de resíduos leves em áreas urbanas, tais como vias públicas, calçadas, praças, parques, áreas institucionais, condomínios, ciclovias e espaços públicos em geral, adequado para recolhimento de folhas, papéis, embalagens leves, latas, pequenos detritos e resíduos similares. O equipamento deverá possuir sistema de sucção a vácuo de alto rendimento, com operação elétrica por baterias recarregáveis, proporcionando baixo nível de ruído e operação ambientalmente adequada. Características mínimas: Estrutura metálica reforçada, com tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para uso externo; Sistema de deslocamento autopropelido ou motorizado assistido; Reservatório de no mínimo, 240 litros; Sistema de sucção por mangueira flexível com comprimento mínimo de 3.500 mm; Diâmetro interno da mangueira de sucção mínimo de 120 mm; Sistema de filtragem de partículas finas; Motor de sucção com potência mínima de 1,5 kW; Potência do Motor mínima de 2,7kw; Autonomia operacional mínima de 5 horas contínuas; Velocidade de deslocamento operacional mínima de 6 km/h; Capacidade de operação em rampas de até 20%; Equipado com rodas pneumáticas ou infláveis apropriadas para pavimentação urbana; Nível de ruído compatível com operação em áreas urbanas e institucionais; Sistema de acionamento e controles ergonômicos de fácil operação; Equipamento fornecido completo, pronto para operação, incluindo carregador de baterias.	UNID.	**3**	R$ 241.983,33	**R$ 725.949,99**
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 5.896.554,72**	

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse o endereço https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br e informe o código NSECV6I2 4VP6YFKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

2º Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A Administração Pública enfrenta crescente demanda por serviços eficientes de limpeza urbana, especialmente em função da expansão, aumento da circulação de pessoas e veículos, bem como da intensificação da geração de resíduos sólidos em vias públicas, avenidas, áreas centrais, bairros periféricos e logradouros diversos.

A presente contratação tem por finalidade promover a modernização e o aprimoramento das atividades de limpeza urbana executadas pelo Município, especialmente nos serviços relacionados à coleta mecanizada de resíduos leves e resíduos verdes provenientes de capina, roçagem, poda, varrição, manutenção de áreas verdes, praças, parques, vias públicas e rodovias.

Atualmente, grande parte dessas atividades demanda elevado emprego de mão de obra operacional, utilização de métodos predominantemente manuais e sucessivas etapas de recolhimento, carregamento e transporte dos resíduos, resultando em menor produtividade, maior tempo de execução dos serviços e aumento dos custos operacionais.

A utilização de aspiradores/coletores urbanos mecanizados proporciona significativa melhoria na eficiência operacional, permitindo maior agilidade na remoção de folhas, grama, resíduos de poda, papéis, plásticos leves e demais detritos urbanos, reduzindo o esforço físico dos servidores, o tempo de exposição às atividades insalubres e os riscos ergonômicos decorrentes da coleta manual.

Além disso, os equipamentos possibilitam:

- aumento da produtividade das equipes de limpeza;
- redução do tempo de execução dos serviços;
- melhoria das condições de limpeza urbana;
- redução do volume dos resíduos coletados;
- otimização da logística de transporte e destinação;
- ampliação da capacidade operacional da Administração;
- melhoria das condições de segurança e ergonomia dos operadores;
- atendimento mais eficiente das demandas urbanas e ambientais do Município.

Os equipamentos de porte leve e porte pesado possuem aplicações distintas e complementares, permitindo atender desde áreas urbanas de menor demanda até serviços contínuos de maior complexidade operacional, especialmente em avenidas, parques, áreas extensas e rodovias.

Da mesma forma, a divisão entre equipamentos com sistema de acoplamento e equipamentos sobre reboque rodoviário possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo a utilização conforme a característica da frente de trabalho, disponibilidade de veículos de apoio e necessidade de mobilidade entre diferentes regiões do Município.

A contratação mostra-se necessária para garantir maior eficiência, economicidade e continuidade aos serviços públicos de limpeza urbana, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade ambiental, conservação dos espaços públicos e bem-estar da população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026) conforme detalhamento a seguir no link https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, XIII, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código: 3C42 RUJQ 6NJF V65J 3YS 4VP6 YXLD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

Considerando que se trata de participação em Intenção de Registro de Preços, os requisitos da contratação obedecerão às regras estipuladas no Termo de Referência, de modo que somente haverá participação se os requisitos atenderem perfeitamente as necessidades da Unidade Requisitante. O objeto comum se trata de uma contratação mediante licitação, modalidade pregão, formato eletrônico.

Da natureza continuada ou não dos serviços: Não se aplica.

As empresas licitantes deverão especificar os itens ofertados de maneira clara e detalhada, incluindo características técnicas como tipo e modelo da ferramenta, material de fabricação, dimensões e peso, ergonomia e segurança no manuseio e normas técnicas aplicáveis.

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.433/2021. Findo o prazo inicial de vigência e havendo prorrogação, os preços registrados poderão ser atualizados conforme a variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do art. 182 da referida Lei. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, a renovação do quantitativo originalmente registrado ficará a critério exclusivo da Administração Municipal, não configurando obrigação automática de aquisição.

Com a finalidade de fomentar a prática sustentável, a contratada deverá adotar medidas que colaborem com a redução dos impactos ambientais. Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

Os itens recebidos pela Unidade Requisitante que comportam descarte seletivo, serão destinados aos pontos de coleta de resíduos (Ecopontos) para garantir a destinação final adequada.

Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição, oficio ou autorização de fornecimento da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Corre por conta dos contratados, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos itens a serem adquiridos foi fundamentada em estudos técnicos realizados pelas equipes responsáveis, com o objetivo de aprimorar a execução dos serviços públicos no âmbito municipal.

Os quantitativos foram estabelecidos com base nas necessidades identificadas durante o levantamento de campo e nas projeções de melhoria e ampliação das atividades operacionais, garantindo mais eficiência e qualidade na prestação dos serviços à população.

Abaixo estão detalhadas as estimativas totais de quantidades a serem adquiridas:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse o site https://assinador.dataprev.praiagrande.sp.gov.br/consulta conforme o código JSCW-2UJ6-NLE VY6S-Y4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

ESTIMATIVA RP PARA AQUISIÇÃO DE COLETOR DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E DETRITOS			
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**ASPIRADOR URBANO DE ACOPLAR – PORTE LEVE:** Aspirador/coletor urbano com sistema de acoplamento, destinado à aspiração, coleta e direcionamento de resíduos leves provenientes da limpeza urbana, tais como folhas, grama, resíduos de poda leve, papéis, plásticos e resíduos orgânicos similares. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; sistema de sucção contínua; mangueira flexível reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo da mangueira de 180 mm; comprimento mínimo de 4.500 mm; braço articulado ou sistema ergonômico de sustentação da mangueira. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno resistente à abrasão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 13 HP; partida elétrica ou elétrica/manual; bateria 12 V. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 380 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá ser apropriada para: acoplamento em caminhões; caçambas; plataformas; carrocerias ou estruturas equivalentes.	**UNID.**	**12**
2	**ASPIRADOR URBANO DE ACOPLAR – PORTE PESADO:** Aspirador/coletor urbano com sistema de acoplamento, destinado à aspiração, coleta e direcionamento contínuo de resíduos urbanos leves e resíduos verdes provenientes de serviços de limpeza urbana pesada. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; operação contínua; mangueira reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo de 300 mm; comprimento mínimo de 5.000 mm; braço articulado de sustentação. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno em borracha reforçada; possuir sistema de descompressão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 23 HP; partida elétrica; bateria 12 V; tanque de combustível compatível com operação contínua. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 470 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá permitir: acoplamento em caminhões; caçambas; plataformas; carrocerias metálicas.	**UNID.**	**12**
3	**ASPIRADOR URBANO SOBRE REBOQUE – PORTE LEVE:** Aspirador/coletor urbano sobre reboque, destinado à aspiração e coleta de resíduos leves provenientes da limpeza urbana. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração contínua; rotor metálico balanceado; mangueira reforçada; diâmetro mínimo de 180 mm; comprimento mínimo de 4.500 mm. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 13 HP; partida elétrica ou elétrica/manual. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 380 mm. A estrutura deverá possuir: reboque monoeixo; rodas pneumáticas; sistema de engate; suspensão; estrutura em aço carbono tratado.	**UNID.**	**12**
4	**ASPIRADOR URBANO SOBRE REBOQUE – PORTE PESADO:** Aspirador/coletor urbano sobre reboque rodoviário, destinado à aspiração, coleta e direcionamento contínuo de resíduos urbanos leves e resíduos verdes provenientes da limpeza urbana pesada. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; mangueira reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo de 300 mm; comprimento mínimo de 5.000 mm; braço articulado com sistema de sustentação. A câmara de exaustão deverá: ser	**UNID.**	**12**

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

	fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno em borracha reforçada; possuir sistema de descompressão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 23 HP; partida elétrica; bateria 12 V; tanque de combustível compatível com operação contínua. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 470 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá possuir: reboque rodoviário monoeixo; rodas pneumáticas; suspensão; sistema de engate; sinalização viária; dispositivos de segurança.		
5	**ASPIRADOR URBANO ELÉTRICO:** Equipamento autopropelido destinado à aspiração e coleta de resíduos leves em áreas urbanas, tais como vias públicas, calçadas, praças, parques, áreas institucionais, condomínios, ciclovias e espaços públicos em geral, adequado para recolhimento de folhas, papéis, embalagens leves, latas, pequenos detritos e resíduos similares. O equipamento deverá possuir sistema de sucção a vácuo de alto rendimento, com operação elétrica por baterias recarregáveis, proporcionando baixo nível de ruído e operação ambientalmente adequada. Características mínimas: Estrutura metálica reforçada, com tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para uso externo; Sistema de deslocamento autopropelido ou motorizado assistido; Reservatório de no mínimo, 240 litros; Sistema de sucção por mangueira flexível com comprimento mínimo de 3.500 mm; Diâmetro interno da mangueira de sucção mínimo de 120 mm; Sistema de filtragem de partículas finas; Motor de sucção com potência mínima de 1,5 kW; Potência do Motor mínima de 2,7kw; Autonomia operacional mínima de 5 horas contínuas; Velocidade de deslocamento operacional mínima de 6 km/h; Capacidade de operação em rampas de até 20%; Equipado com rodas pneumáticas ou infláveis apropriadas para pavimentação urbana; Nível de ruído compatível com operação em áreas urbanas e institucionais; Sistema de acionamento e controles ergonômicos de fácil operação; Equipamento fornecido completo, pronto para operação, incluindo carregador de baterias.	**UNID.**	**12**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento das demandas relacionadas aos serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos leves, manutenção de áreas verdes, capina, roçagem e recolhimento mecanizado de resíduos orgânicos, foram avaliadas soluções disponíveis no mercado nacional, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de continuidade dos serviços públicos.

Durante o levantamento de mercado, verificou-se a existência de diferentes fabricantes e modelos de aspiradores/coletores urbanos mecanizados, com opções de equipamentos de porte leve e porte pesado, disponíveis tanto em configuração com sistema de acoplamento quanto montados sobre reboque rodoviário, possibilitando ampla competitividade e atendimento às necessidades operacionais da Administração.

Entre as soluções identificadas, destacam-se equipamentos destinados à aspiração e coleta mecanizada de folhas, grama, resíduos de poda, resíduos orgânicos leves, papéis e plásticos, detritos provenientes da limpeza urbana.

Os equipamentos disponíveis no mercado apresentam características semelhantes, tais como sistema de aspiração de alta eficiência, rotor metálico balanceado, mangueiras de grande diâmetro, estruturas em aço carbono, acionamento por motor a combustão, operação contínua em ambientes urbanos e rodoviários.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURA AMILAN.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO 01 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A locação dos equipamentos foi considerada como alternativa para atendimento temporário das demandas operacionais do Município.

Embora a solução apresente como vantagem a redução do investimento inicial e eventual transferência de parte da manutenção ao contratado, verificou-se que sua utilização contínua tende a gerar custos elevados no médio e longo prazo, especialmente em razão da frequência de utilização dos serviços de limpeza urbana realizados pela Administração.

Além disso, a locação pode apresentar limitações operacionais, tais como:

- indisponibilidade de equipamentos em períodos críticos;
- restrições de uso simultâneo em múltiplas frentes de trabalho;
- dependência contratual contínua;
- custos recorrentes elevados;
- limitação de personalização operacional;
- necessidade de renovações contratuais frequentes;
- risco de descontinuidade dos serviços em caso de encerramento contratual.

Outro fator relevante é que os serviços de limpeza urbana possuem caráter permanente, contínuo e essencial, tornando a dependência exclusiva de locação menos vantajosa economicamente ao longo da vida útil dos equipamentos.

SOLUÇÃO 02 – AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A aquisição dos aspiradores/coletores urbanos mecanizados mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando:

- maior economicidade no médio e longo prazo;
- disponibilidade permanente dos equipamentos;
- autonomia operacional das equipes municipais;
- possibilidade de utilização contínua e simultânea;
- redução de custos recorrentes com locações sucessivas;
- maior controle sobre manutenção e operação;
- ampliação da produtividade dos serviços de limpeza urbana;
- melhor planejamento operacional das frentes de trabalho;
- maior vida útil do investimento público.

Verificou-se ainda que os equipamentos possuem elevada durabilidade, manutenção relativamente simples e ampla aplicação nas rotinas da Secretaria responsável, permitindo utilização frequente e contínua ao longo do exercício.

A aquisição também possibilita:

- melhor aproveitamento da frota municipal;
- redução do esforço físico dos servidores;
- maior eficiência na coleta mecanizada;
- otimização da logística de transporte dos resíduos;
- melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, considerando a natureza contínua dos serviços públicos de limpeza urbana, a recorrência das demandas operacionais, a necessidade de disponibilidade imediata dos equipamentos e a economicidade da solução ao longo da vida útil dos bens, conclui-se que a aquisição

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigital.interno.praiagrande.sgg.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6S8YY4 Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

equipamentos mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa desta contratação, foram consultadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como realizada pesquisa pública no site do Município de Praia Grande. Complementarmente, também foram obtidas cotações junto a fornecedores especializados no ramo, a fim de garantir uma base comparativa mais ampla e atual.

Observou-se a existência de um número significativo de possíveis fornecedores, o que demonstra uma competitividade natural do mercado — fator relevante para a obtenção de preços justos e compatíveis com a realidade de mercado.

ESTIMATIVA RP PARA AQUISIÇÃO DE COLETOR DE RESÚIDUOS ORGÂNICOS E DETRITOS					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**ASPIRADOR URBANO DE ACOPLAR – PORTE LEVE:** Aspirador/coletor urbano com sistema de acoplamento, destinado à aspiração, coleta e direcionamento de resíduos leves provenientes da limpeza urbana, tais como folhas, grama, resíduos de poda leve, papéis, plásticos e resíduos orgânicos similares. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; sistema de sucção contínua; mangueira flexível reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo da mangueira de 180 mm; comprimento mínimo de 4.500 mm; braço articulado ou sistema ergonômico de sustentação da mangueira. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno resistente à abrasão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 13 HP; partida elétrica ou elétrica/manual; bateria 12 V. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 380 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá ser apropriada para: acoplamento em caminhões; caçambas; plataformas; carrocerias ou estruturas equivalentes.	**UNID.**	**12**	**R$ 49.900,00**	
2	**ASPIRADOR URBANO DE ACOPLAR – PORTE PESADO:** Aspirador/coletor urbano com sistema de acoplamento, destinado à aspiração, coleta e direcionamento contínuo de resíduos urbanos leves e resíduos verdes provenientes de serviços de limpeza urbana pesada. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; operação contínua; mangueira reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo de 300 mm; comprimento mínimo de 5.000 mm; braço articulado de sustentação. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno em borracha reforçada; possuir sistema de descompressão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 23 HP; partida elétrica; bateria 12 V; tanque de combustível compatível com operação contínua. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 470 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá permitir: acoplamento em caminhões; caçambas; plataformas;	**UNID.**	**12**	**R$ 68.500,00**	

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE 56576YS 4V67XA
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN

	carrocerias metálicas.				
3	**ASPIRADOR URBANO SOBRE REBOQUE – PORTE LEVE:** Aspirador/coletor urbano sobre reboque, destinado à aspiração e coleta de resíduos leves provenientes da limpeza urbana. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração contínua; rotor metálico balanceado; mangueira reforçada; diâmetro mínimo de 180 mm; comprimento mínimo de 4.500 mm. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 13 HP; partida elétrica ou elétrica/manual. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 380 mm. A estrutura deverá possuir: reboque monoeixo; rodas pneumáticas; sistema de engate; suspensão; estrutura em aço carbono tratado.	**UNID.**	**12**	**R$ 80.750,00**	
4	**ASPIRADOR URBANO SOBRE REBOQUE – PORTE PESADO:** Aspirador/coletor urbano sobre reboque rodoviário, destinado à aspiração, coleta e direcionamento contínuo de resíduos urbanos leves e resíduos verdes provenientes da limpeza urbana pesada. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; mangueira reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo de 300 mm; comprimento mínimo de 5.000 mm; braço articulado com sistema de sustentação. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno em borracha reforçada; possuir sistema de descompressão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 23 HP; partida elétrica; bateria 12 V; tanque de combustível compatível com operação contínua. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 470 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá possuir: reboque rodoviário monoeixo; rodas pneumáticas; suspensão; sistema de engate; sinalização viária; dispositivos de segurança.	**UNID.**	**12**	**R$ 93.600,00**	
5	**ASPIRADOR URBANO ELÉTRICO:** Equipamento autopropelido destinado à aspiração e coleta de resíduos leves em áreas urbanas, tais como vias públicas, calçadas, praças, parques, áreas institucionais, condomínios, ciclovias e espaços públicos em geral, adequado para recolhimento de folhas, papéis, embalagens leves, latas, pequenos detritos e resíduos similares. O equipamento deverá possuir sistema de sucção a vácuo de alto rendimento, com operação elétrica por baterias recarregáveis, proporcionando baixo nível de ruído e operação ambientalmente adequada. Características mínimas: Estrutura metálica reforçada, com tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para uso externo; Sistema de deslocamento autopropelido ou motorizado assistido; Reservatório de no mínimo, 240 litros; Sistema de sucção por mangueira flexível com comprimento mínimo de 3.500 mm; Diâmetro interno da mangueira de sucção mínimo de	**UNID.**	**12**	**R$ 265.000,00**	

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN

	120 mm; Sistema de filtragem de partículas finas; Motor de sucção com potência mínima de 1,5 kW; Potência do Motor mínima de 2,7kw; Autonomia operacional mínima de 5 horas contínuas; Velocidade de deslocamento operacional mínima de 6 km/h; Capacidade de operação em rampas de até 20%; Equipado com rodas pneumáticas ou infláveis apropriadas para pavimentação urbana; Nível de ruído compatível com operação em áreas urbanas e institucionais; Sistema de acionamento e controles ergonômicos de fácil operação; Equipamento fornecido completo, pronto para operação, incluindo carregador de baterias.				

Memorial de Cálculo: O valor estimado será de **R$ 6.693.000,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e três mil reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A modalidade pregão do tipo registro de preços para aquisição de coletores de resíduos orgânicos e detritos para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	458288	**ASPIRADOR URBANO DE ACOPLAR – PORTE LEVE:** Aspirador/coletor urbano com sistema de acoplamento, destinado à aspiração, coleta e direcionamento de resíduos leves provenientes da limpeza urbana, tais como folhas, grama, resíduos de poda leve, papéis, plásticos e resíduos orgânicos similares. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; sistema de sucção contínua; mangueira flexível reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo da mangueira de 180 mm; comprimento mínimo de 4.500 mm; braço articulado ou sistema ergonômico de sustentação da mangueira. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno resistente à abrasão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 13 HP; partida elétrica ou elétrica/manual; bateria 12 V. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 380 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá ser apropriada para: acoplamento em caminhões; caçambas; plataformas; carrocerias ou estruturas equivalentes.	unid.	12
2	458288	**ASPIRADOR URBANO DE ACOPLAR – PORTE PESADO:** Aspirador/coletor urbano com sistema de acoplamento, destinado à aspiração, coleta e direcionamento contínuo de resíduos urbanos leves e resíduos verdes provenientes de serviços de limpeza urbana pesada. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; operação contínua; mangueira reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo de 300 mm; comprimento mínimo de 5.000 mm; braço articulado de sustentação. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno em borracha reforçada; possuir sistema de descompressão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 23 HP; partida elétrica; bateria 12 V; tanque de combustível compatível com operação contínua. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 470 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá permitir: acoplamento em caminhões; caçambas; plataformas; carrocerias	unid.	12

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV-2 RUUQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN

		metálicas.		
3	458288	**ASPIRADOR URBANO SOBRE REBOQUE – PORTE LEVE:** Aspirador/coletor urbano sobre reboque, destinado à aspiração e coleta de resíduos leves provenientes da limpeza urbana. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração contínua; rotor metálico balanceado; mangueira reforçada; diâmetro mínimo de 180 mm; comprimento mínimo de 4.500 mm. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 13 HP; partida elétrica ou elétrica/manual. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 380 mm. A estrutura deverá possuir: reboque monoeixo; rodas pneumáticas; sistema de engate; suspensão; estrutura em aço carbono tratado.	unid.	12
4	458288	**ASPIRADOR URBANO SOBRE REBOQUE – PORTE PESADO:** Aspirador/coletor urbano sobre reboque rodoviário, destinado à aspiração, coleta e direcionamento contínuo de resíduos urbanos leves e resíduos verdes provenientes da limpeza urbana pesada. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; mangueira reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo de 300 mm; comprimento mínimo de 5.000 mm; braço articulado com sistema de sustentação. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno em borracha reforçada; possuir sistema de descompressão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 23 HP; partida elétrica; bateria 12 V; tanque de combustível compatível com operação contínua. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 470 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá possuir: reboque rodoviário monoeixo; rodas pneumáticas; suspensão; sistema de engate; sinalização viária; dispositivos de segurança.	unid.	12
5	298356	**ASPIRADOR URBANO ELÉTRICO:** Equipamento autopropelido destinado à aspiração e coleta de resíduos leves em áreas urbanas, tais como vias públicas, calçadas, praças, parques, áreas institucionais, condomínios, ciclovias e espaços públicos em geral, adequado para recolhimento de folhas, papéis, embalagens leves, latas, pequenos detritos e resíduos similares. O equipamento deverá possuir sistema de sucção a vácuo de alto rendimento, com operação elétrica por baterias recarregáveis, proporcionando baixo nível de ruído e operação ambientalmente adequada. Características mínimas: Estrutura metálica reforçada, com tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para uso externo; Sistema de deslocamento autopropelido ou motorizado assistido; Reservatório de no mínimo, 240 litros; Sistema de sucção por mangueira flexível com comprimento mínimo de 3.500 mm; Diâmetro interno da mangueira de sucção mínimo de 120 mm; Sistema de filtragem de partículas finas; Motor de sucção com potência mínima de 1,5 kW; Potência do Motor mínima de 2,7kw; Autonomia operacional mínima de 5 horas contínuas; Velocidade de deslocamento operacional mínima de 6 km/h; Capacidade de operação em rampas de até 20%; Equipado com rodas pneumáticas ou infláveis apropriadas para pavimentação urbana; Nível de ruído compatível com operação em áreas urbanas e institucionais; Sistema de acionamento e controles ergonômicos de fácil operação; Equipamento fornecido completo, pronto para operação, incluindo carregador de baterias.	unid.	12

Quanto às especificações dos itens, levou-se em consideração as especificações dos produtos já adquiridos, do portal de compras do Governo Federal (Compras.Gov) e em aquisições de outros órgãos.

Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens do portal Compras.Gov mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo p

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN

Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos voltados à manutenção e limpeza urbana. Esses equipamentos são indispensáveis para a execução eficiente dos serviços de limpeza pública e manutenção de vias, contribuindo para a modernização das operações, sustentabilidade ambiental e otimização de recursos públicos.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será executada conforme as recomendações dos fabricantes e o cronograma técnico de cada máquina, assegurando maior durabilidade, segurança e desempenho operacional. Essa prática evita paradas não programadas, reduz custos de manutenção emergencial e garante a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e manutenção urbana.

A escolha pela aquisição dos equipamentos justifica-se pela robustez, durabilidade e eficiência do conjunto, que representa uma solução sustentável, econômica e de longo prazo para a execução dos serviços urbanos. O investimento proporciona autonomia ao município, reduzindo a dependência de serviços terceirizados.

A opção por esta solução foi fundamentada em análises técnicas e econômicas, considerando critérios de custo-benefício, disponibilidade no mercado, qualidade construtiva e adequação às demandas operacionais.

Conclui-se, portanto, que a aquisição dos equipamentos atende plenamente às necessidades da Administração Pública, assegurando uma prestação de serviços de limpeza e manutenção urbana mais eficiente, sustentável e assertiva.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todas as empresas interessadas em participar do certame. No caso, propomos que a licitação seja julgada por MENOR VALOR POR ITEM. Sendo assim, cada empresa vencedora será responsável pela entrega da totalidade do quantitativo do item licitado, durante o prazo contratual, com entrega fracionada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

Essa modalidade possibilita maior competitividade, pois permite que diferentes fornecedores participem e sejam selecionados para os itens nos quais possuem maior expertise ou melhor capacidade de atendimento. Dessa forma, assegura-se maior flexibilidade e eficiência no processo licitatório, garantindo a aquisição de itens com os menores preços praticáveis e de fornecedores especializados em cada produto.

Além disso, o julgamento por item promove uma otimização nos custos, uma vez que permite a escolha de propostas mais vantajosas para cada produto específico, refletindo diretamente em benefícios econômicos à Municipalidade. A eficiência logística de cada fornecedor individualmente também contribui para a redução de custos adicionais e para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Considerando esses aspectos, acredita-se que a proposta resultará na diminuição dos valores ofertados por item, sem prejuízo à qualidade ou à eficiência, proporcionando benefícios diretos à Administração Pública e à população.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos aspiradores/coletores urbanos mecanizados, pretende-se promover significativa melhoria na execução dos serviços de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes e coleta de resíduos leves, proporcionando maior eficiência operacional, redução do esforço manual e otimização dos recursos públicos empregados nas atividades da Administração Municipal.

Os principais resultados pretendidos são:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura acesse o QRcode ou acesse: https://assinatura.digital.betha.cloud/portal/validacao/consulta e informe o código N3CC-GF2-UJQ6-NLE-V65Q-YAVB-6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

- aumento da produtividade das equipes de limpeza urbana;
- redução do tempo de execução dos serviços;
- ampliação da capacidade de atendimento das frentes operacionais;
- melhoria das condições de limpeza e conservação de vias públicas, praças, parques e áreas verdes;
- redução do acúmulo de resíduos orgânicos e detritos urbanos;
- maior agilidade na coleta de folhas, grama, resíduos de poda e resíduos leves;
- melhoria das condições de ergonomia e segurança dos operadores;
- redução do esforço físico decorrente da coleta manual;
- otimização da logística de recolhimento e transporte dos resíduos;
- redução do volume dos resíduos coletados, quando aplicável;
- maior eficiência na utilização da mão de obra operacional;
- melhoria da continuidade e regularidade dos serviços públicos;
- ampliação da vida útil dos equipamentos de apoio e veículos utilizados nas operações de limpeza urbana;
- redução de custos operacionais decorrentes de processos manuais menos eficientes;
- fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal.

Pretende-se ainda obter maior flexibilidade operacional por meio da utilização de equipamentos de diferentes portes e configurações, permitindo atendimento adequado tanto em áreas urbanas de menor demanda quanto em serviços contínuos de maior complexidade operacional, inclusive em avenidas, rodovias, parques e áreas extensas.

A adoção dos equipamentos também contribuirá para:

- melhoria da qualidade ambiental urbana;
- redução da dispersão de resíduos em vias públicas;
- melhoria do aspecto visual dos espaços públicos;
- aumento da eficiência dos serviços de zeladoria urbana;
- atendimento mais eficiente das demandas da população.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à modernização dos serviços públicos de limpeza urbana, ao aumento da eficiência administrativa e à melhoria das condições operacionais das equipes responsáveis pela manutenção e conservação dos espaços públicos do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após análise minuciosa, não foram identificadas providências adicionais a serem adotadas neste momento. Considerando que se trata de um objeto de uso frequente e com histórico de longa data na utilização.

Dessa forma, diante da infraestrutura já estabelecida e da familiaridade com esses equipamentos, não se faz necessária a adoção de medidas adicionais para adequação do ambiente da organização ou capacitação de servidores neste momento específico.

No entanto, a administração permanecerá atenta às necessidades futuras que possam surgir durante a execução do contrato, estando pronta para adotar as providências adequadas conforme necessário, visando assegurar a eficácia e eficiência na gestão contratual e na fiscalização dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Esta aquisição refere-se exclusivamente à obtenção de equipamentos destinados à execução e aprimoramento dos serviços de manutenção e limpeza urbana.

Os itens em questão têm como finalidade garantir a eficiência, a agilidade e a qualidade

Este documento foi assinado digitalmente, para conferir a assinatura escaneie o QRCode ou acesse https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulte informe o código NSCV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

atividades de limpeza urbana, não havendo a necessidade de aquisição de materiais, acessórios ou serviços complementares relacionados à sua fabricação ou transporte.

Assim, considerando a especificidade desta contratação e a ausência de vínculos com outras aquisições, não se aplicam contratações correlatas ou interdependentes ao presente processo de compra, conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

É igualmente necessário destacar que a contratada será responsável por eventuais impactos ambientais decorrentes das atividades contratadas. Conforme disposições específicas e legislação ambiental aplicável, a contratada deverá adotar medidas adequadas para prevenir e mitigar tais impactos, além de garantir a conformidade com todas as normas e regulamentos ambientais pertinentes.

Esta medida visa garantir a sustentabilidade ambiental das atividades de aquisição, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o cumprimento das obrigações legais pertinentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente, economicamente e ambientalmente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consultar informe o código N5CCV6I2 RUJ6NE 06E7YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

ANEXO II – PLANILHA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ASPIRADOR URBANO DE ACOPLAR – PORTE LEVE:** Aspirador/coletor urbano com sistema de acoplamento, destinado à aspiração, coleta e direcionamento de resíduos leves provenientes da limpeza urbana, tais como folhas, grama, resíduos de poda leve, papéis, plásticos e resíduos orgânicos similares. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; sistema de sucção contínua; mangueira flexível reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo da mangueira de 180 mm; comprimento mínimo de 4.500 mm; braço articulado ou sistema ergonômico de sustentação da mangueira. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno resistente à abrasão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 13 HP; partida elétrica ou elétrica/manual; bateria 12 V. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 380 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá ser apropriada para: acoplamento em caminhões; caçambas; plataformas; carrocerias ou estruturas equivalentes.	unid.	12		
2	**ASPIRADOR URBANO DE ACOPLAR – PORTE PESADO:** Aspirador/coletor urbano com sistema de acoplamento, destinado à aspiração, coleta e direcionamento contínuo de resíduos urbanos leves e resíduos verdes provenientes de serviços de limpeza urbana pesada. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; operação contínua; mangueira reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo de 300 mm; comprimento mínimo de 5.000 mm; braço articulado de sustentação. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno em borracha reforçada; possuir sistema de descompressão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 23 HP; partida elétrica; bateria 12 V; tanque de combustível compatível com operação contínua. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 470 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá permitir: acoplamento em caminhões; caçambas; plataformas; carrocerias metálicas.	unid.	12		
3	**ASPIRADOR URBANO SOBRE REBOQUE – PORTE LEVE:** Aspirador/coletor urbano sobre reboque, destinado à aspiração e coleta de resíduos leves provenientes da limpeza urbana. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração contínua; rotor metálico balanceado; mangueira reforçada; diâmetro mínimo de 180 mm; comprimento mínimo	unid.	12		

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	de 4.500 mm. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 13 HP; partida elétrica ou elétrica/manual. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 380 mm. A estrutura deverá possuir: reboque monoeixo; rodas pneumáticas; sistema de engate; suspensão; estrutura em aço carbono tratado.				
4	**ASPIRADOR URBANO SOBRE REBOQUE – PORTE PESADO:** Aspirador/coletor urbano sobre reboque rodoviário, destinado à aspiração, coleta e direcionamento contínuo de resíduos urbanos leves e resíduos verdes provenientes da limpeza urbana pesada. O equipamento deverá possuir: sistema de aspiração de alta eficiência; rotor metálico balanceado; mangueira reforçada em PU ou PVC com trama metálica; diâmetro mínimo de 300 mm; comprimento mínimo de 5.000 mm; braço articulado com sistema de sustentação. A câmara de exaustão deverá: ser fabricada em aço carbono; possuir revestimento interno em borracha reforçada; possuir sistema de descompressão. O equipamento deverá possuir: motor gasolina 4 tempos; potência mínima de 23 HP; partida elétrica; bateria 12 V; tanque de combustível compatível com operação contínua. O rotor deverá possuir: diâmetro mínimo de 470 mm; pás metálicas de alta resistência. A estrutura deverá possuir: reboque rodoviário monoeixo; rodas pneumáticas; suspensão; sistema de engate; sinalização viária; dispositivos de segurança.	unid.	12		
5	**ASPIRADOR URBANO ELÉTRICO:** Equipamento autopropelido destinado à aspiração e coleta de resíduos leves em áreas urbanas, tais como vias públicas, calçadas, praças, parques, áreas institucionais, condomínios, ciclovias e espaços públicos em geral, adequado para recolhimento de folhas, papéis, embalagens leves, latas, pequenos detritos e resíduos similares. O equipamento deverá possuir sistema de sucção a vácuo de alto rendimento, com operação elétrica por baterias recarregáveis, proporcionando baixo nível de ruído e operação ambientalmente adequada. Características mínimas: Estrutura metálica reforçada, com tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para uso externo; Sistema de deslocamento autopropelido ou motorizado assistido; Reservatório de no mínimo, 240 litros; Sistema de sucção por mangueira flexível com comprimento mínimo de 3.500 mm; Diâmetro interno da mangueira de sucção mínimo de 120 mm; Sistema de filtragem de partículas finas; Motor de sucção com potência mínima de 1,5 kW; Potência do Motor mínima de 2,7kw; Autonomia operacional mínima de 5 horas contínuas; Velocidade de deslocamento operacional mínima de 6 km/h; Capacidade de operação em rampas de até 20%; Equipado com rodas pneumáticas ou	unid.	12		

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	infláveis apropriadas para pavimentação urbana; Nível de ruído compatível com operação em áreas urbanas e institucionais; Sistema de acionamento e controles ergonômicos de fácil operação; Equipamento fornecido completo, pronto para operação, incluindo carregador de baterias.				

Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código CATMAT e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, prevalecerá o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.

Praia Grande, ____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

_____
Assinatura do representante legal Cargo:
Carteira de identidade nº:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA _____/_____

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETOR DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E DETRITOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXX."

Pelo presente Termo de Ata, com força de instrumento público, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do Artigo 66º, inciso XII, referente a Lei Complementar nº 1011/2025 neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 140/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no ..... de ...../...../202....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA**, e a empresa **.....**, CNPJ sob nº **.....**, com sede na **.....**, nº **.....**, **.....** - ...., CEP **.....**, doravante designado CONTRATADO, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **.....**, RG nº **.....**, CPF nº **.....**, tendo em vista o que consta no Processo nº ***54/2026*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE COLETOR DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E DETRITOS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, Anexo *I do edital de Licitação nº 140/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – **SESURB**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços as demais Secretarias elencadas do Termo de Referência.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS VP6YPKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente.

5.1.2. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE – Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, observada a legislação federal em vigor.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta;*

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Termo de Referência*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao edital ou aviso de contratação direta*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, assinam o Termo de Ata eletronicamente.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

_____
Representante legal do CONTRATADO

Processo Administrativo nº 54/2026

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

ANEXO IV – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY65761S 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.

Verificação de assinatura

Código de verificação:

NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto n° 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:

Assinado digitalmente por SORAIA MOURAO MILAN, em: 05/11/2026 10:08:22

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código NSECV6I2 RUJQ6NLE VY6576YS 4VP6YRKD
Assinado por: SORAIA MOURAO MILAN.